

PREGÃO ELETRÔNICO

012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/07/2023** às **09h:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla Competição

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

(Processo Administrativo nº 074/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o setor de Licitações, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020 – Institui o estatuto da microempresa, empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais do Rio Grande do Norte, do Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens com valores até 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro!** **Fonte de referência não encontrada.** e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1. Habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.2. Qualificação Técnica:

I. 01 (um), ou mais, atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinentes em características e quantidades com o objeto desta licitação.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de

10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* portaldecompraspublicas.com.br ou pregaopmriachuelo@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

11.5. O Contrato oriundo desta licitação será renovado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico <https://riachuelo.rn.gov.br>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

11.12.3. ANEXO III – Declaração de Parentesco

Riachuelo/RN, 28 de junho de 2023

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
PREGOEIRO
PORTARIA 116/2021

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenção das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL OVAL PREMIER.REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50
2	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL.REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	20
3	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X200MM(PACOTE COM 50 UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
4	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:3,5X200MM(PACOTE COM 50 UNIDADE).REFERENCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
5	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:4,8X200MM(PACOTE COM 50 UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
6	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X300MM(PACOTE COM 100 UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
7	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:3,5X300MM(PACOTE COM 100 UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
8	ABRAÇADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:4,8X300MM(PACOTE COM 100 UNIDADE).REFERENCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50
9	ALAVANCA SEXTAVADA, DIMENSÕES(C x L x A: 1.500 x 50 x 26 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. REFERENCIA / SIMILAR: TENACE	UND	20
10	ALAVANCA LISA DIÂMETRO 1.1/4 POL, COMPRIMENTO 2,10 M, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PONTAS TALHA E PONTEIRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TANACE	UND	15
11	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, VOLTAGEM APLICAÇÃO ELETRICIDADE, REFERÊNCIA / SIMILAR: MINIPA	UND	5
12	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'H' 1mx1, 5m, REFERÊNCIA / SIMILAR: STARLOK ANDAIMES	UND	20
13	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA FINA	M³	1000
14	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA GROSSA	M³	1000

15	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA MADIA	M³	1000
16	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500
17	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500
18	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16" COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES.	UND	30
19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M.	UND	20
20	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M.	UND	20
21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M.	UND	20
22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PASTA DE CIMENTO, 3,6 L .REFERÊNCIA / SIMILAR: VEDACIT	UND	35
23	ARAME FARPADO DE 500M.REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	50
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO.POLYTUBES/PULVITEC	UND	30
25	BRITA Nº 19.REFERENCIA / SIMILAR: BRITA Nº 19.	M³	200
26	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO /MODELO RETANGULAR/ 16 / 20CM X 10CM, E= 8CM ,RESISTÊNCIA DE 35 MPA(NBR 9781,COR NATURAL	M²	3000
27	CHUVEIRO DE PLÁSTICO.REFERÊNCIA/SIMILAR:KRONA	UND	50
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	30
29	COLA PARA CANO DE PVC 17G.REFERÊNCIA/SIMILAR:POLYTUBES	UND	40
30	COLA PARA CANO DE PVC 75G.REFERÊNCIA/SIMILAR:POLYTUBES	UND	30
31	CAP SOLDÁVEL DE 20MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
32	CAP SOLDÁVEL DE 25MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
33	CANALETA DE PVC BRANCA COM FITA ADESIVA COM 2 METROS.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	200
34	CAIXA PARA HIDRÔMETRO.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	30
35	CADEADO,MATERIAL LATÃO MACIÇO,MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL,COR AMARELA,ALTURA 20MM,LARGURA 20MM,ALTURA HASTE 20MM..REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20
36	CADEADO,MATERIAL LATÃO MACIÇO,MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL,COR AMARELA,ALTURA 30MM,LARGURA 30 MM,ALTURA HASTE 30MM.REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20
37	CADEADO,MATERIAL LATÃO MACIÇO,MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL,COR AMARELA,ALTURA 40MM,LARGURA 40MM,ALTURA HASTE 40MM.REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20
38	CORDA SEDA DE 10MM.REFERÊNCIA / SIMILAR:ARTPLAS	MT	200
39	CORDA SEDA DE 14MM.REFERÊNCIA / SIMILAR:ARTPLAS	MT	150
40	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-50KG.REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	SC	3000
41	CHAVE PHILIPS DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10
42	CHAVE DE FENDA DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10
43	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL ,E= 12MM, DE 1,60 X 2,20M.REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200
44	CAIBRO DE MADEIRA EMPARELHADA 6X8,MAÇARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.REFERÊNCIA / SIMILAR:MADEIRA	MT	500
45	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO.REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	20
46	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO.REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	10
47	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO,TAM. 15 X 18 CM.REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30
48	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	SC	1000
49	CHAPA DE ALUMÍNIO,E= 4MM,L=1000MM.REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500

50	CHAPA DE ALUMÍNIO, E= 3MM, L=600MM.REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500
51	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO. REFERÊNCIA/SIMILAR: LOTUS	UND	30
52	CABO DE ENXADA 1,50M.REFERÊNCIA/SIMILAR:MOMFORT.	UND	50
53	CHAPIM EM PRÉ-MOLDADO.	MT	300
54	CONTRAVERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, C=1,5M	UND	60
55	CHAVE DE BOCA REGULÁVEL.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10
56	CHAPA DE COMPENSADO, E=4MM, DE 2,20 X 1,10M.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	50
57	CHAPA DE COMPENSADO, E=8MM, DE 2,20 X 1,10M.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	50
58	CHAPA DE COMPENSADO, E=10MM, DE 2,20 X 1,10M.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	50
59	CHAVE DE CANO DE 14 POL.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10
60	CHAVE DE CANO DE 18 POL.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10
61	CAIXA DE LUX 3X4.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	300
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	5
63	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	10
64	CAIXA D'GUA DE 1500L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	5
65	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	10
66	CAIXA D'GUA DE 3000L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	5
67	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L.REFERÊNCIA/SIMILAR:FORTLEV	UND	5
68	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA.REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	30
69	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. PARA MADEIRA-60 DENTES.REFERÊNCIA / SIMILAR:BOSCH	UND	40
70	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	90
71	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPACHATA, COM PARAFUSOS.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	90
72	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	50
73	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x30cm.REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	50
74	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x50cm.REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	50
75	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x 100 cm REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	50
76	ELETRODO AÇO INOX REVESTIDO 2,5MM EMBALAGEM COM 5KG.REFERÊNCIA/SIMILAR:CONARCO-EMBALAGEM COM 2,5KG	UND	20
77	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20
78	ENXADA LARGA SEM CABO.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20
79	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM C/ 50M.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	20
80	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/ 50M.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	20
81	FECHADURA EXTERNA CROMADA.REFERÊNCIA/SIMILAR: SILVANA	UND	60
82	FECHADURA INTERNA CROMADA.REFERÊNCIA/SIMILAR: SILVANA	UND	40
83	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE/MASSA GRAO 120.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
84	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE/MASSA GRÃO 180.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
85	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE/MASSA GRÃO 220.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
86	FITA VEDA ROSCA 18MM-25M.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	30
87	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, DN 150X150MM PARA ESGOTO PREDIAL.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	100
88	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 70,5X210X15CM.	UND	30
89	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 80,5X210X15CM.	UND	50
90	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 90,5X210X15CM.	UND	40

91	JOELHO PVC SOLDÁVEL,PB,PVC, 75MM PARA ESGOTO	UND	200
92	PREDIAL:REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	200
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL,PVC, 110MM PARA ÁGUA FRIA	UND	200
94	PREDIAL:REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	200
95	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	200
96	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	200
97	JOELHO 90° PVC 40MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	100
98	HIDRÔMETRO DN 25(3/4),5,0M ³ .REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	20
99	HASTE DE ATERRAMENTO.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	30
100	LINHA ANGELIM 9X5 (3X4).	MT	1500
101	LINHA ANGELIM 18X5 (3X5).	MT	1500
102	LUVA LÁTEX/BORRACHA PARA LIMPEZA(PAR).REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	50
103	GONZO DE EMBUTIR, EM LATÃO/ZAMAC 20 X 48 MM, PARA JANELA BASCULANTE/PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	40
104	GESSO EM PÓ, SECAGEM RÁPIDA, UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 40 KG.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	SC	100
105	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL(LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO,UNIDIRECIONAL,SOBRECARGA DE 100KG/M ² ,VÃO ATÉ 4,0 MTS(SEM COLOCAÇÃO)..REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	M ²	500
106	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL(LAJOTAS+VIGOTAS) PARA PISO,UNIDIRECIONAL,SOBRECARGA DE 350KG/M ² ,VÃO ATÉ 4,5 MTS(SEM COLOCAÇÃO)..REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	M ²	500
107	FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:PLASTCOR	UND	50
108	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT.REFERÊNCIA/SIMILAR:VONDER	UND	500
109	FERROLHO/FECHO CHATO,DE SOBREPOR,EM FERRO ZINCADO,REFORÇADO,5",COM PORTA CADEADO,PARA PORTÃO,PORTA E JANELA-INCLUI PARAFUSOS.REFERÊNCIA/SIMILAR:SILVANA	UND	20
110	MASSA ACRÍLICA 20KG.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	40
111	MASSA CORRIDA 20KG.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	40
112	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO.REFERÊNCIA/SIMILAR: CELITE	UND	20
113	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 0,90CM.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	50
114	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL ,LISA ,PVC TRANSPARENTE ,5/16" MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:AQUAFLEX	MT	50
115	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CMX10M.REFERÊNCIA/SIMILAR:SIKA	MT	50
116	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOADESIVA 50CMX10M.REFERÊNCIA/SIMILAR:SIKA	MT	50
117	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX 3/4.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	MT	200
118	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, DIM. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE.REFERÊNCIA/SIMILAR:DECA	UND	50
119	PAR DE PARAFUSOS PARA SANITÁRIO E BIDÊ BUCHA.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	50
120	PORTA CADEADO,3 1/2",EM AÇO ZINCADO ,PARA PORTÃO E JANELA.REFERÊNCIA/SIMILAR:SILVANA	UND	50
121	PISO INTERTRAVADO RETÂNGULAR 10X6X20CM 35 MPA.	M ²	2000
122	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE 46X46 CM.REFERÊNCIA/SIMILAR: CERBRAS	M ²	1000
123	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE .REFERÊNCIA/SIMILAR: CERBRAS	M ²	1000
124	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE,CABEÇA CHATA,PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 8MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	500
125	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE,CABEÇA CHATA,PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 10MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	500
126	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES,MEDINDO=1,50 X 60 M.REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20
127	PENEIRA RETANGULAR 40X60CM, MALHA 8	UND	50
128	PREGO CAIBRAL 3 X 8 GALVANIZADO.REFERÊNCIA/SIMILAR:GERDAU	KG	30

127	PREGO CAIBRAL 3.1/2 X 8 GALVANIZADO.REFERÊNCIA/SIMILAR:GERDAU	KG	30
128	PREGO TELHEIRO ARDOX 1/2 KG 18 X 27 G PARA TELHA AMIANTO	KG	15
129	PRUMO DE CENTRO CROMADO 500G.REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	5
130	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10M.	UND	20
131	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M.	UND	30
132	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10M.	UND	30
133	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,70 X 2,10M.	UND	20
134	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10M.	UND	30
135	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,90 X 2,10M.	UND	30
136	PNEU CARRO DE MÃO COMPLETO.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	20
137	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 NATURAL.	M²	300
138	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 AMARELO.	M²	300
139	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 NATURAL.	M²	300
140	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 AMARELO.	M²	300
141	PLAFON DECORATIVO E27.REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	100
142	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE ENERGIA com 6,0 m ALTURA	UND	10
143	RALO SIFONADO,PVC,DN 100X40MM, JUNTAS SOLDÁVEIS.REFERÊNCIA/SIMILAR: KRONA	UND	50
144	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,LATÃO,ROSCÁVEL,3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.REFERÊNCIA/SIMILAR:DOCOL	UND	70
145	PINCEL TRINCHA 2".REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20
146	PINCEL TRINCHA 2,5".REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
147	PINCEL TRINCHA 3/4".REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25
148	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM MAÇARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.REFERÊNCIA/SIMILAR:MADEIRA	MT	1000
149	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
150	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:SUVINIL	UND	10
151	REGISTRO DE PRESSÃO PVC,SOLDÁVEL,VOLANTE SIMPLES,DE 20MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
152	REGISTRO DE PRESSÃO PVC,SOLDÁVEL,VOLANTE SIMPLES,DE 25MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
153	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 20MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25
154	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 25MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25
155	REJUNTE COLORIDO-1KG.REFERÊNCIA/SIMILAR:REJUNTAMIX	UND	100
156	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20
157	ROLO DE LÃ COMPLETO 5CM COM CABO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25
158	ROLO DE LÃ COMPLETO 9CM COM CABO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
159	ROLO DE LÃ COMPLETO SEM CABO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20
160	CABO PARA ROLO DE 9CM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	10
161	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA.REFERÊNCIA/SIMILAR:HYDRA	UND	30
162	SOLVENTE 900ML.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	40
163	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	100
164	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	50
165	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G.REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	30
166	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML..REFERÊNCIA/SIMILAR:PREMISSE	UND	50
167	SOLEIRA EM GRANITO.	UND	20

168	SERRA CIRCULAR 7.1/4". 1500W 220V.REFERÊNCIA/SIMILAR:BOSCH	UND	4
169	TARJETA TRINCO FERROLHO 1 1/2' ZINCADO.REFERENCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	30
170	TIJOLO DE 8 FUROS.REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA VIRTUAL.	UND	10000
171	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO.REFERÊNCIA/SIMILAR:KRONA	UND	50
172	TORQUES ARMADOR DE 12 POL. REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20.REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA VIRTUAL.	UND	3000
174	TELHA CERÂMICA COLONIAL..REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA	UND	10000
175	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , DE 1,53 X 1,10 M.REFERÊNCIA/SIMILAR:BRASILIT	UND	300
176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , DE 2,44 X 1,10 M.REFERÊNCIA/SIMILAR:BRASILIT	UND	300
177	TRELIÇA NERVURADA(ESPAÇADOR),ALTURA=120 MM,DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR=6,0MM,DIÂMETRO DA DIAGONAL=4,2MM(COLETADO CAIXA).REFERÊNCIA/SIMILAR:GERDAU	UND	100
178	TÁBUA MISTA 15CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200
179	TÁBUA MISTA 23CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200
180	TÁBUA MISTA 30CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200
181	TELA DE PROTEÇÃO FACHADA AZUL 3,0MX300M.REFERÊNCIA/SIMILAR:POLIAMIDA	M²	1500
182	TINTA SPRAY AZUL - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
183	TINTA SPRAY AMARELO - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
184	TINTA SPRAY VERDE - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
185	TINTA SPRAY VERMELHO - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
186	TINTA SPRAY LARANJA - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
187	TINTA SPRAY ROSA - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
188	TINTA SPRAY ROXO - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
189	TINTA SPRAY PRETO - 350ML,REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20
190	TINTA MEGA PISO CINZA 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
191	TINTA MEGA PISO BRANCO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
192	TINTA MEGA PISO AMARELO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
193	TINTA MEGA PISO AZUL 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
194	TINTA MEGA PISO VERDE 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
195	TINTA MEGA PISO VERMELHO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15
196	TINTA MEGA PISO CINZA 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	15
197	TINTA MEGA PISO BRANCO 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25
198	TINTA MEGA PISO AMARELO 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25
199	TINTA MEGA PISO AZUL 15L..REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20
200	TINTA MEGA PISO VERDE 15L..REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10
201	TINTA MEGA PISO VERMELHO 15L..REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL FRANÇA-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	60
203	TINTA ESMALTE SINTÉTICA CINZA PLATINA-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	40
204	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MARROM-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10
206	TINTA ESMALTE SINTÉTICA VERMELHO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20
207	TINTA LÁTEX ACRÍLICA,COR BRANCO NEVE,LATÃO 18 LTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	50
208	TINTA LÁTEX ACRÍLICA,COR BRANCO GELO,LATÃO 18 LTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	50

209	TINTA LÁTEX ACRÍLICA,COR BRANCO VERMELHO RUBI,LATÃO 18	UND	20
210	LTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	15
211	TINTA LÁTEX ACRÍLICA,COR ARARA AZUL,LATÃO 18LTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:IQUINE	UND	15
212	TINTA LÁTEX ACRÍLICA,COR VERMELHO,LATÃO 18LTS.REFERÊNCIA/SIMILAR:IQUINE	UND	50
213	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
214	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50
215	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	100
216	TUBO DE 40MM-6M PARA ESGOTO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	80
217	TUBO DE 50MM-6M PARA ESGOTO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	100
218	TUBO DE 100MM-6M PARA ESGOTO.REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	50
219	VASSOURÃO DE RUA DE PIAÇA 40CM. REFERÊNCIA/SIMILAR:DIVERSOS	UND	200
220	VERGALHÃO EM AÇO 1/2" 12MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200
221	VERGALHÃO EM AÇO 3/8" 10MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	100
222	VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	50
223	VERGALHÃO EM AÇO 1/4" 6MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	60
224	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,00 M	UND	60
225	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,20 M	UND	50
226	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,50 M	UND	40
227	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,00 M	UND	40
228	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,50 M	UND	40
229	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 3,00 M	UND	20
230	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA.REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE/DECA	UND	20
231	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE/DECA	UND	80
232	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1 X 2" DE PLÁSTICO.REFERÊNCIA SIMILAR:KRONA	UND	30
233	VERNIZ SINTÉTICO 3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20
234	ZARCÃO CINZA 3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- O fornecimento será efetuado mediante Ordem de Compra, expedida pelo setor responsável, e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal.
- O prazo de entrega do material solicitado é de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- De acordo com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:
 - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo;
 - Definitivamente, após verificação de que o material entregue atende às especificações detalhadas no termo.
 - Será feita a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada para este fim, o qual atestará a conformidade dos itens e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.
 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser substituído em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.
 - O local de entrega dos itens será indicado pela secretaria solicitante no momento do envio da ordem de compra.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa licitante deverá apresentar:

01 (um), ou mais, atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinentes em características e quantidades com o objeto deste termo.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

7.1 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.
- j) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- l) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, descrição e quantidade do item fornecido.
- m) Indicar a pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Compra ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste Termo de Referência.
- f) Comunicar à Detentora/Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021.

10.2. Se a Detentora/Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3. As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. 10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.

10.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

10.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

11 – DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Riachuelo/RN, conforme determinações da Lei 14.133/21 ratificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN.

Riachuelo – RN 09 de maio de 2023.

Thayamara Priscila de Freitas Pontes
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, com sede na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, CEP: 59.470-000 na cidade de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (*Índice Geral de Preços - Mercado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –

Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Riachuelo/RN, xxx de xxxxx de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF,nº_____, com endereço na av./rua_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e ou a Câmara Municipal de Riachuelo/RN;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN ou a Câmara Municipal de Riachuelo/RN, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei. Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura Representante legal